



06 / 10 / 25, às 17:30 h.

*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

**"AUTORIZA PAGAMENTO DE  
GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAPITÓLIO."**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso "IX", do Regimento Interno (*Resolução nº 001, de 26 de janeiro de 2023*), propõe a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação natalina, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Capitólio-MG, referente ao exercício de 2025.

**Parágrafo Único:** O abono de que trata o "caput" deste artigo, não se incorpora aos vencimentos nem servirá de base de cálculo de quaisquer vantagens e será pago apenas no mês de dezembro de 2025.

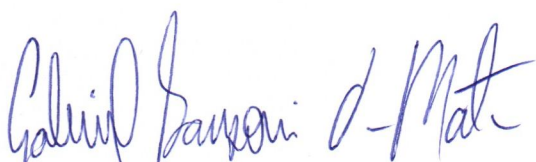
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
**DALMIR RODRIGUES**  
Vereador Presidente

*[Signature]*  
**JOÃO GETÚLIO MARTINS**  
Vereador Vice-Presidente



  
**GABRIEL SANSONI DA MATA**  
Vereador 1º Secretário

  
**LOGAN SOUZA SANTOS**  
Vereador 2º Secretário

  
**JOSÉ SIRLEI ÁVILA**  
Vereador 2º Vice-Presidente



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar a concessão de gratificação natalina a todos os servidores da Câmara Municipal de Capitólio, abrangendo tanto os ocupantes de cargos efetivos quanto os de cargos comissionados.

A iniciativa visa reconhecer o trabalho prestado ao longo do exercício de 2025, valorizando os servidores que contribuem para a eficiência administrativa e para o bom funcionamento da atividade legislativa. A medida, além de incentivar a motivação e o comprometimento dos servidores, promove isonomia entre todos os quadros de pessoal desta Casa.

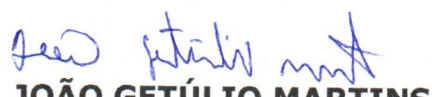
Ressalte-se que não havia previsão específica deste gasto no orçamento inicial, razão pela qual o projeto será acompanhado da devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa estimativa assegura a viabilidade da despesa e demonstra que a medida não comprometerá o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Lei.

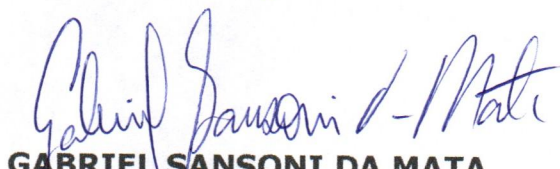
Câmara Municipal de Capitólio, 06 de outubro de 2025.



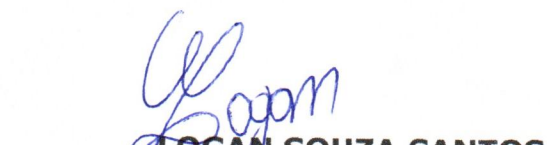
**DALMIR RODRIGUES**  
Vereador Presidente



**JOÃO GETÚLIO MARTINS**  
Vereador Vice-Presidente



**GABRIEL SANSONI DA MATA**  
Vereador 1º Secretário



**LOGAN SOUZA SANTOS**  
Vereador 2º Secretário



**JOSÉ SIRLEI ÁVILA**  
Vereador 2º Vice-Presidente



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

### 01 – CARACTERIZAÇÃO DE DESPESA

Gratificação de Fim de Ano concedida aos Servidores do Legislativo Municipal de Capitólio-MG.

### 02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS

| MÊS                          | VALOR      | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
|------------------------------|------------|------------|--------------|
| DEZEMBRO                     | R\$ 500,00 | 11         | R\$ 5.500,00 |
| TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 |            |            |              |

### 03 – FONTES DE RECURSO

Tesouro Municipal, Dotação Orçamentária:

01.122.0002.4004.31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Ficha 17  
Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte 500

### 04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO

Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo.

### 05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

|                                                                       |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Valor previsto para a presente despesa                                | Saldo Orçamentário para estas despesas em 2025 |
| R\$ 5.500,00                                                          | R\$ 229.799,25                                 |
| Porcentagem da despesa em relação ao Orçamento Total Corrente: 0,46 % |                                                |

### 06 – IMPACTO FINANCEIRO

Após análise da presente despesa e conforme fundamentos apresentados, **é possível a realização da despesa, tendo em vista a sua caracterização e a sua fonte de recursos.**

**Cabe ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas, garantindo que estas estejam compatíveis com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO E LOA, não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos.**

Capitólio-MG, 01 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente  
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA  
Data: 01/10/2025 09:43:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Juliana Aparecida de Oliveira Souza**  
Contadora da Câmara Municipal de Capitólio